

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 663/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO EM,

22 1 04 12019

Ana Cristhina Freire de Oliveira Secretária Chefe Decreto nº 04/2017 Fixa e atualiza a remuneração dos servidores dos quadros administrativos da Câmara e dá outras providências.

ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.

- Art. 1º Fica fixada e atualizada a remuneração dos servidores dos quadros administrativos da Câmara Municipal, de acordo com as disposições do anexo I desta lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Esta lei entra em entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 22 DE ABRIL DE 2019; 196° DA INDEPENDÊNCIA, 129° DA REPÚBLICA E 142° DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.



Prefeita Municipal

Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 663/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

ANEXO I

CARGOS PERMANENTES

DESCRIMINAÇÃO/CARGO	VALOR R\$
PROCURADOR JURIDICO	1.500,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1.500,00
CHEFE DE CONTROLE INTERNO	998,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	998,00

DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINACÃO/CARGO	VALOR R\$
CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	1.500,00
CHEFE DE GABINETE	998,00
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	1.500,00
ASSESSOR DO SETOR DE EMPENHO	998,00
ASSESSOR DO SETOR DE PESSOAL	998,00
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	998,00
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	998,00

